PAReCER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 183 DE 07/04/2022
EMENTA: Cria o Programa Maria da Penha nas Escolas, no Município de Pato Branco, e dá outras providências.
AUTOR: Vereadora Thania Maria Caminski Gehlen - PP
DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 14/10/2022
RELATOR: Eduardo A. Dala Costa

I- RELATÓRIO E ANÁLISE

Através do projeto em análise a vereadora proponente busca criar o Programa Maria da Penha nas Escolas, no Município de Pato Branco, além de dar outros providências.

Com a propositura ora apresentada a proponente visa mostrar a importância da Lei Maria da Penha, além de conscientizar os estudantes sobre a necessidade de combater a violência contra a mulher.

Afirma a Proponente que a prevenção é o melhor meio para prevenção e combate a violência, sendo um mecanismo eficiente na erradicação da violência contra a mulher no ambiente doméstico e familiar.

Afirma ainda, que a Lei 11.340/2006, popularmente chamada de Lei Maria da Penha, tornou-se o principal instrumento legal para coibir e punir a violência doméstica praticada contra as mulheres no Brasil.

Sustenta que a educação é um fator fundamental para a prevenção e erradicação da violência, portanto, ao levar o conteúdo da Lei Maria da Penha para as escolas, objetiva-se trabalhar a formação de uma consciência com os jovens, mudando comportamento e transformando realidade.

Este relator através do Requerimento nº 869/2022, solicitou parecer técnico-financeiro da Secretaria Municipal de educação e Cultura, afim de posteriormente realizar parecer pela Comissão de justiça e Redação.

Através do ofício nº 409/AL, a Assessoria de Assuntos Legislativos encaminhou resposta enviada pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, que entre outros apontamentos informou que o Município de Pato Branco já vem ministrando palestras sobre o enfrentamento á violência contra a mulher.

Informa que também são trabalhados temas transversais que também são importantes para o desenvolvimento sócio educativo das crianças, não apresentando objeção ao trâmite do Projeto de Lei em tela.

Este Relator oficiou o Departamento Legislativo solicitando Parecer Jurídico conclusivo, levando em conta a resposta ofertada pelo Executivo Municipal, afim de embasar parecer por parte desta relatoria.

O parecer jurídico, assinado pelo Procurador desta Casa de Lei, que fundamentou seu parecer com base na Lei Orgânica Municipal, fez apontamentos em relação a resposta ofertada pelo Executivo Municipal e ao final opinou favoravelmente a normal tramitação da matéria.

Não resta dúvidas que com a criação do Programa Maria da Penha nas Escolas irá contribuir para uma melhor conscientização acerca do tema violência domestica, portanto com mais este instrumento se buscará contribuir para uma sociedade mais harmoniosa e justa.

II- TÉCNICA LEGISLATIVA

A matéria em análise empregou a linguagem e as estruturas formais que asseguram uma boa interpretação da norma com coerência e compreensão, dessa forma atingindo sua finalidade.

III - VOTO DO RELATOR

Quanto ao mérito, verifica-se que a Vereadora proponente busca criar o Programa Maria da Penha nas Escolas no Município de Pato Branco afim de conscientizar os estudantes sobre a necessidade de combater a violência contra a mulher, na busca da prevenção da violência doméstica..

Em seu parecer jurídico, a Procuradoria desta Casa de Leis, após fazer apontamentos, emitiu parecer favorável a tramitação do Projeto de Lei.

Ficou demonstrado no ofício enviado pela Secretaria de educação e cultura que o Município não faz objeção ao trâmite do Projeto de Lei, aliás, o Município já vem fazendo enfrentamento à violência contra a mulher.

Face do exposto, após analise criteriosa do Projeto de Lei em exame, bem como do parecer favorável da Procuradoria Jurídica, verifica-se que atende ao que dispõe o art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco.

Por isso, opto por exarar parecer **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei nº 183/2022.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2022.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
VEREADOR - MDB
ACT-Safeweb 30/11/2022 16:43:44

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 30 de novembro de 2022, exaram **parecer FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei nº 183/2022.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2022.

MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES HAMERA
VEREADORA - PV
ACT-Safeweb 30/11/2022 17:36:18

MARCOS JUNIOR MARINI
VEREADOR - PODEMOS
ACT-Safeweb 30/11/2022 16:40:40

ROMULO FAGGION
VEREADOR - UNIÃO BRASIL
ACT-Safeweb 30/11/2022 17:43:24

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Vereador PP
ACT-Safeweb 30/11/2022 16:50:31